



PROPPG
Pró-Reitoria de Pesquisa
e Pós-Graduação

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS**

EDITAL n. 02/2024

**CRENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM ENSINO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO SUL DA BAHIA – PPGER/UFSC
MESTRADO PROFISSIONAL**

O Programa de Pós-Graduação em Ensino e Relações Étnico-Raciais da Universidade Federal do Sul da Bahia (PPGER/UFSC), Mestrado Profissional, por meio de sua Coordenação Geral e auxiliada pela Comissão de Credenciamento de Docentes instituída pela Portaria n. 22/2024 do IHAC/CSC, considerando o disposto no Regimento Geral de Pesquisa e Pós-graduação da UFSC (Resolução CONSUNI n. 23/2019) e no Regimento do PPGER (2023), torna pública a abertura de inscrição para solicitação de credenciamento de novas/os docentes da UFSC ou de outras IES (no limite de 20% do total de docentes do Programa) para atuar no PPGER/UFSC.

1. Das disposições preliminares

1.1 O Colegiado Geral do Programa de Pós-Graduação em Ensino e Relações Étnico-Raciais, Mestrado Profissional, da Universidade Federal do Sul da Bahia (PPGER/UFSC), torna público o edital que regulamenta o processo seletivo de professoras/es para ingresso em

seu corpo docente.

- 1.2 O presente Edital tem por finalidade realizar o processo de credenciamento de professoras/es para atuação como Docente Permanente do PPGER/UFSB no quadriênio 2025-2028, em sua área de concentração e duas linhas de pesquisa a saber:
 - 1.2.1 Área de concentração: ensino e relações étnico raciais nas perspectivas pós e decoloniais – Estuda o desenvolvimento das práticas para o ensino das relações étnico-raciais englobando as construções pós e decoloniais e as perspectivas afro-indígenas. Compreende a formação de professoras/es como espaço dessa temática em uma perspectiva interseccional com os estudos de gênero, classe e interculturalidades.
 - 1.2.2 Linha 1 – Pós-colonialidade e fundamentos da educação nas relações étnico-raciais. Esta linha de pesquisa se dedica aos estudos referentes a descolonização dos saberes instituídos por uma visão eurocêntrica na formação de professores e professoras. Assim, privilegia debates relativos aos fundamentos epistemológicos que agreguem as perspectivas da herança intelectual africana, bem como a afro-indígena.
 - 1.2.3 Linha 2 – Relações étnico-raciais, interculturalidades e processos de ensino-aprendizagem. A linha privilegia estudos e pesquisas baseados nas relações interétnicas em espaços educativos formais e não formais, sobretudo, a memória e os processos de construção identitários de distintos segmentos, no Sul e Extremo Sul da Bahia, como os afro-brasileiros, brancos, indígenas, quilombolas, afroindígenas, ciganos, dentre outros grupos. No contexto das relações étnicas, a linha investiga, ainda, os modos e as formas como as sexualidades e as relações de gênero são elaboradas, reproduzidas e ressignificadas nos espaços escolares e na sociedade historicamente.
 - 1.2.4 Entende-se por Docente Permanente a pessoa que apresentar uma atuação contínua, direta e presencial no PPGER, podendo ser

docente a/o servidor/a com vínculo funcional-administrativo com a UFSB ou a/o docente de outra instituição de ensino superior (IES), com participação no núcleo estável do programa, cumprindo o disposto no item 1.4 e seus subitens deste Edital.

- 1.3 O credenciamento de novas/os docentes no PPGER/UFSB tomará por base os critérios vigentes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), relativos à Área da Ensino, e as diretrizes constantes no Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB e no Regimento do PPGER.
- 1.4 A permanência da/o docente no PPGER dependerá do resultado da avaliação anual de seu desempenho, que considerará os seguintes critérios:
 - 1.4.1 cumprir todas as normas estabelecidas pelo Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB, no que concerne ao Programa, Regimento do Mestrado Profissional em Ensino e Relações Étnico-Raciais e demais legislações aplicáveis;
 - 1.4.2 desenvolver pesquisa que resulte, obrigatoriamente, em produção intelectual concernente aos critérios da área de ensino e à temática étnico-racial;
 - 1.4.3 elaborar, coordenar e/ou participar de grupos e projetos de pesquisa;
 - 1.4.4 ministrar Componentes Curriculares (CCs), acompanhando e avaliando as/os discentes;
 - 1.4.5 registrar e atualizar as informações de suas atividades no sistema de registro das atividades acadêmicas (SIGAA), encerrando e consolidando os CCs nos prazos estipulados;
 - 1.4.6 participar das atividades colegiadas;
 - 1.4.7 orientar o trabalho de Dissertação das/os discentes e acompanhar o cumprimento do seu programa de atividades;
 - 1.4.8 acompanhar e apoiar discentes nas publicações de artigos e na implantação dos produtos resultantes da Dissertação;
 - 1.4.9 participar de bancas examinadoras;

- 1.4.10 atuar em atividades de extensão, quando pertinente;
- 1.4.11 integrar, a pedido da coordenação geral e das coordenações locais do Programa de Pós-Graduação:
- a) comissões de exame de seleção;
 - b) comissões de exame de qualificação;
 - c) comissões de atribuição de bolsas;
 - d) comissões de análise de solicitações de recurso administrativo;
 - e) comissões de credenciamento, descredenciamento e reconcredenciamento;
 - f) outras comissões estabelecidas pelo Colegiado Geral e pelos Colegiados locais.
- 1.4.12 manter o Sistema Acadêmico (SIGAA) e o Currículo *Lattes* atualizados e fornecer informações complementares, sempre que for solicitado pela Coordenação Geral e pelas Coordenações locais, bem como a comprovação da sua produção acadêmica;
- 1.4.13 desempenhar outras atividades, referentes aos dispositivos regimentais, que possam beneficiar o PPGER.
- 1.5 É de inteira responsabilidade das pessoas candidatas o acompanhamento das publicações relativas a este Edital no portal eletrônico institucional do PPGER/UFSB (<https://ufsb.edu.br/ppger/documentos/editais/145-2024/editais-gerais>).

2. Das inscrições

- 2.1 O período de inscrição das pessoas candidatas ao credenciamento de novas/os docentes para o PPGER ocorrerá das 9h do dia 15/10/2024 até às 23h59 do dia 11/11/2024.
- 2.2 As inscrições devem ser enviadas para o correio eletrônico (ppgercredenciamentodocente@gmail.com), com o seguinte título: CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES PPGER, e a documentação deverá ser anexada em dois arquivos, sendo que o primeiro, intitulado

ARQUIVO 1, deverá conter, na sequência, os itens de 2.2.1 a 2.2.13 e o segundo, intitulado ARQUIVO 2, deverá conter, também na sequência, a documentação solicitada no item 2.2.14:

- 2.2.1 Ficha de solicitação de credenciamento disponível no Anexo 1 deste Edital.
- 2.2.2 Carta assinada, endereçada ao PPGER/UFSB, solicitando participação no processo de credenciamento a que se refere este Edital, indicando os componentes curriculares (<https://ufsb.edu.br/ppger/inicio/estrutura-curricular>) que se dispõe a lecionar e declarando ciência acerca das atribuições docentes legais e regimentais no âmbito do PPGER.
- 2.2.3 Comprovante do título de doutorado (diploma, declaração ou ata de defesa), em instituição reconhecida pela CAPES, com a devida validação quando for título obtido em instituição estrangeira.
- 2.2.4 Comprovação de vinculação a grupo de pesquisa cadastrado no CNPq.
- 2.2.5 Currículo Lattes atualizado, comprovando a produção entre 2021-2024 na Área de Ensino/Qualis CAPES e/ou no campo de pesquisa das relações étnico-raciais.
- 2.2.6 Plano de trabalho a ser desenvolvido no quadriênio, contendo as atividades de ensino, pesquisa e extensão e que apresente, na introdução, a vinculação de sua trajetória acadêmica e profissional e da sua produção científica, técnica e/ou artística com a área de concentração do Programa e com a modalidade de Ensino, justificando a candidatura à vaga de docente do programa.
- 2.2.7 Docentes externas/os à UFSB, vinculadas/os a outras Instituições de Ensino Superior deverão apresentar documento de anuência formal da instituição de origem, constando o nome do programa (Programa de Pós-Graduação em Ensino e Relações Étnico-Raciais - PGER/UFSB) e a liberação de 10h para docentes permanentes, assinada pelo Pró-

reitor de Pós-graduação ou equivalente.

- 2.2.8 Docentes do quadro efetivo da UFSB deverão apresentar documento de aprovação da Unidade Acadêmica em que esteja lotada/o.
- 2.2.9 Pessoas candidatas que concorrerem às vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas indígenas deverão preencher e apresentar a autodeclaração disponível no Anexo 4.
- 2.2.10 Pessoas candidatas que concorrerem às vagas reservadas a pessoas quilombolas deverão preencher e apresentar a autodeclaração disponível no Anexo 5.
- 2.2.11 Pessoas candidatas que concorrerem às vagas reservadas a pessoas trans deverão preencher e apresentar a autodeclaração disponível no Anexo 6.
- 2.2.12 Pessoas candidatas que concorrerem às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico comprobatório de sua deficiência que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS).
- 2.2.13 Candidatas que tiveram ou adotaram filhas/os no período avaliado (2021-2024) deverão apresentar a certidão de nascimento da criança.
- 2.2.14 Documentação comprobatória do Barema para avaliação do currículo lattes disponível no Anexo 7, colocada na sequência apresentada no Barema. Exemplo: 1: Artigos em periódicos; 2: Livros ... 3: Capítulos em livros publicados etc.
- 2.3 Não serão aceitas inscrições de candidatas/os já vinculadas/os a dois ou mais Programas de Pós-Graduação.

3. Dos requisitos

- 3.1 Para se candidatar ao credenciamento, a pessoa deverá atender aos seguintes requisitos básicos:

- 3.1.1 ser portador/a de título de Doutor/a, obtido em Programa reconhecido pela Capes ou revalidado por instituição brasileira;
- 3.1.2 ter vínculo (profissional ou voluntário) de trabalho com a UFSB, ou com outra Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo MEC;
- 3.1.3 possuir produção intelectual qualificada, de acordo com a Avaliação CAPES para a Área de Concentração do Programa de Pós-Graduação em Ensino e Relações Étnico-Raciais;
- 3.1.4 ser, obrigatoriamente, membro de Grupo de Pesquisa certificado pelo CNPq;
- 3.1.5 possuir experiência comprovada em orientação em uma ou mais das seguintes modalidades: Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação, Iniciação Científica e/ou Tecnológica, Iniciação à docência, Especialização, Mestrado ou Doutorado;
- 3.1.6 apresentar Currículo Lattes atualizado há três meses da data da solicitação, com dados das atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas nos últimos quatro anos;

4. Da avaliação e dos critérios de seleção

- 4.1 A proposta de participação no Programa das pessoas candidatas será apreciada pela Comissão de Credenciamento e o resultado será referendado pelo Colegiado Geral do Programa, considerando-se o quantitativo de vagas de Docente(s) Permanentes(s) disponível no anexo 3.
- 4.2 A homologação final será realizada pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CaPPG) da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG) da UFSB.
- 4.3 Será credenciada, conforme número de vagas, como Docente Permanente do PPGER, a pessoa que, além de cumprir os requisitos dispostos nos itens 3 e 4.6 deste Edital, atingir a pontuação mínima de **700 pontos**, de acordo com o preenchimento do Barema para

Avaliação de Currículo Lattes, disponível no Anexo 7, devidamente comprovado.

- 4.4 No caso de mulheres que tiveram ou adotaram filhas/os no período avaliado, será considerado o conjunto de produções de 2020 a 2024.
- 4.5 Do total de vagas, 60% serão reservadas a pessoas negras, indígenas, de comunidades remanescentes de quilombos ou comunidades identitárias tradicionais; 10% serão reservadas a Pessoas com Deficiência (conforme o Decreto n. 3.298/99); e 5% a pessoas transexuais, travestis e transgêneras.
 - 4.5.1 Pessoas candidatas aprovadas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas negras, indígenas, de comunidades remanescentes de quilombos ou comunidades identitárias tradicionais.
 - 4.5.2 Caso as vagas reservadas descritas no item 4.5 não sejam preenchidas, serão remanejadas para a ampla concorrência.
 - 4.5.3 Antes da homologação do resultado final, as pessoas candidatas que se autodeclararem negras serão submetidas à verificação da autodeclaração étnico-racial, por Comissão de Verificação, Averiguação e Recursais, nos termos da Resolução n. 16/2021 da UFSB. A verificação se dará de maneira presencial ou virtual, no *campus* para o qual se pleiteia credenciamento. A constatação de falsidade na autodeclaração, a recusa à realização da filmagem, bem como o não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação acarretarão a eliminação da pessoa candidata.
- 4.6 Os seguintes critérios serão utilizados na apreciação das propostas pela Comissão de Credenciamento de Docentes, cuja atuação é soberana:
 - 4.6.1 Avaliação do Plano de trabalho e suas relações com a proposta do PPGER, vide página eletrônica: <https://www.ufsb.edu.br/ppger/>

4.6.2 Produção bibliográfica compatível com as exigências estabelecidas neste Edital, a ser avaliada com base no barema disponível no Anexo 7, cuja pontuação deverá atingir o estabelecido no item 4.3, sendo apresentado, obrigatoriamente, dentre as produções de 2021 a 2024, no mínimo, 04 produtos, entre artigos em periódicos, capítulos de livros, livros, trabalhos completos em Anais de Congresso ou outra produção técnica/artística, com pelo menos dois desses produtos sendo artigos publicados em periódicos com avaliação mínima B1 pela Área de Ensino/Qualis CAPES com os números de ISBN ou ISSN.

5. Do resultado

5.1 Os resultados da avaliação serão divulgados conforme cronograma disponível no anexo 2, para ingresso em 2025.1.

6. Das disposições finais

6.1 Após a homologação final pela CaPPG/PROPPG/UFSB, para seu ingresso no programa, a/o docente deverá apresentar Projeto de pesquisa, devidamente cadastrado ou aprovado por agência de fomento aderente à linha de pesquisa pretendida.

6.2 Os casos omissos e os recursos serão decididos pelo Colegiado Geral do PPGER.

Itabuna, Porto Seguro, Teixeira de Freitas, 11 de outubro de 2024.

Prof.ª Dr.ª Eliana Póvoas Pereira Estrela Brito

Coordenadora Geral do PPGER/UFSB

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

ANEXO 1

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- 1) Nome completo:
- 2) Nome social:
- 3) Autodeclaração racial:
 - () Negra (preta ou parda)
 - () Branca
 - () Indígena
 - () Quilombola
- 4) Identidade de gênero:
 - () mulher cis
 - () mulher trans
 - () homem cis
 - () homem trans
 - () não binário
 - () outra
- 5) Pessoa com Deficiência?
- 6) *Campus* a que solicita atuação como docente credenciada/o:
 - () Campus Jorge Amado/CJA (Itabuna)
 - () Campus Paulo Freire/CPF (Teixeira de Freitas)
 - () Campus Sosígenes Costa/CSC (Porto Seguro)
- 7) Teve e/ou adotou filha(s)/o(s) nos últimos cinco anos?
- 8) Endereço residencial:
- 9) Telefone:
- 10) E-mail:
- 11) Instituição à qual se encontra vinculada:
- 12) Programa de Pós-Graduação ao qual já se encontra vinculada/o e respectivas linhas de pesquisa e ano inicial da vinculação:
- 13) Grupos de Pesquisa aos quais se encontra vinculada/o:

- 14) Link do currículo lattes:
- 15) Linha de Pesquisa do PPGER com a qual pretende colaborar:
- 16) Componentes Curriculares (CCs) que pretende ministrar (a lista de CCs está disponível em: <https://ufsb.edu.br/ppger/inicio/estrutura-curricular>):
- 17) Liste suas publicações na área de ensino (Qualis/Capes/Sucupira que tenham aderência ao escopo do PPGER, no período de 2021-2024 para fins de análise curricular da Comissão de credenciamento conforme o barema (Anexo 7).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

ANEXO 2
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PPGER	
ATIVIDADES	DATAS/PRAZO
Publicação do edital	11/10/2024
Prazo para impugnação do edital	Até às 23h59 do dia 14/10/2024
Inscrições	15/10/2024 a 11 /11/2024
Homologação preliminar das inscrições	13/11/2024
Prazo para interposição de recurso	Até às 23h59 do dia 14/11/2024
Homologação final das inscrições	18/11/2024
Resultado preliminar	20/11/2024
Prazo para interposição de recursos	Até às 23h59 do dia 21/11/2024
Resultado final preliminar	22/11/2024
Procedimento de verificação da autodeclaração racial	26/11/2024 a 27/11/2024
Resultado preliminar da verificação da autodeclaração étnico-racial	28/11/2024
Prazo para interposição de recurso	Até às 23h59 do dia 29/11/2024
Resultado final da verificação da autodeclaração étnico-racial	02/12/2024
Resultado final preliminar da seleção após a verificação de autodeclaração étnico-racial	03/12/2024
Prazo para interposição de recurso	Até às 23h59 do dia 04/12/2024
Publicação do resultado final do Edital	05/12/2024

Homologação do resultado final do Edital pela CaPPG/PROPPG	Até 30 dias úteis após a publicação do Resultado Final
--	--

* Todas as informações referentes ao cronograma do edital estarão no site:

<https://ufsb.edu.br/ppger/documentos/editais/145-2024/editais-gerais>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

ANEXO 3

QUADRO DE VAGAS POR CAMPUS

QUADRO DE VAGAS DOCENTE PERMANENTE POR CAMPUS			
	CAMPUS JORGE AMADO/CJA (ITABUNA)	CAMPUS PAULO FREIRE/CPF (TEIXEIRA DE FREITAS)	CAMPUS SOSÍGENES COSTA/CSC (PORTO SEGURO)
Docente Permanente	06	06	06
Total geral	18		

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS**

**ANEXO 4
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador/a do RG _____, órgão expedido _____, e CPF _____, para fins de inscrição no processo seletivo de credenciamento regido por este edital, me autodeclaro:

- () Negro/a (Preto/a)
- () Negro/a(Pardo/a)
- () Indígena

A homologação no processo seletivo apenas será realizada mediante confirmação da informação aqui declarada em procedimento de verificação, estabelecido nas Resoluções Consuni n. 16/2021.

_____, ____/____/____

Local e data

(Assinatura da/o declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa MEC n. 18/2012).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS**

ANEXO 5

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – QUILOMBOLA /
MEMBRO DE COMUNIDADE IDENTITÁRIA TRADICIONAL**

Eu, _____, RG _____
_____/ órgão expedidor _____, CPF _____, declaro sob
penas da lei, para fins de inscrição no processo seletivo de credenciamento
regido por este edital, que sou quilombola/membro de comunidade
identitária tradicional, pertencente ao quilombo/comunidade tradicional
_____ e resido na comunidade quilombola/ identitária
tradicional _____, localizada no
município de _____, UF _____.

_____, ____ / ____ / ____

Local e data

(Assinatura da/o declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa MEC n. 18/2012).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

ANEXO 6

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS:
TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO**

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), para fins de inscrição no processo seletivo de credenciamento regido por este edital. Afirmo, ainda, que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece a Resolução n. 19/2015 do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Sul da Bahia.

_____, ____ / ____ / ____

Local e data

(Assinatura da/o declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa MEC n. 18/2012).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

ANEXO 7

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO LATTES – PPGER

1. PRODUÇÃO GERAL				
		Pontos (X)	Nº Itens (Y)	Sub- Total (X x Y)
Artigos completos publicado s em Periódicos	A1	100		
	A2	85		
	A3	75		
	A4	60		
	B1	50		
	B2	35		
	B3	25		
	B4	10		
Livros (integral autoral)	LE	200		
	L1	200		
	L2	160		
	L3	120		
	L4	80		
	L5	40		
Capítulos em livros	C1	100		
	C2	80		
	C3	60		
	C4	40		
	C5	20		
Trabalhos	E1	20		

completos publicados em Anais de eventos	E2	15		
	E3	10		
	E4	5		

Cr terios qualificadores:

Livros (Obra integral):

LE – Livro Did tico em Editoras Nacionais com corpo editorial

L1 - Editoras Universit rias Nacionais e Estrangeiras com corpo editorial

L2 - Editoras Comerciais Brasileiras ou Estrangeiras com corpo editorial

L3 - Editoras Universit rias Nacionais e Estrangeiras sem corpo editorial

L4 - Editoras Comerciais Brasileiras ou Estrangeiras sem corpo editorial

L5 - Editoras Comerciais com financiamento do autor

Cap tulos de Livro:

C1 - Editoras Universit rias Nacionais e Estrangeiras com corpo editorial

C2 - Editoras Comerciais Brasileiras ou Estrangeiras com corpo editorial

C3 - Editoras Universit rias Nacionais e Estrangeiras sem corpo editorial

C4 - Editoras Comerciais Brasileiras ou Estrangeiras sem corpo editorial

C5 - Editoras Comerciais com financiamento do autor

Trabalhos completos publicados em anais de evento:

E1 - trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais publicados por docentes e discentes ou egressos do programa.

E2 - trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais publicados por docentes

E3 - trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais e nacionais por docentes e discentes ou egressos do programa.

E4 - trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais e nacionais por docentes

2. PRODU�O T�CNICA NA �REA DE ENSINO*			
Categoria do produto educacional	Pontos (X)	Nome do produto (Y)	Subtotal (X x Y)
Material did�tico e instrucional	M�ximo de 100		
Curso/Oficina de Forma�o Profissional	M�ximo de 100		
Tecnologia social	M�ximo de		

	100		
Software/Aplicativo	Máximo de 100		
Eventos organizados	Máximo de 100		
Acervo	Máximo de 100		
Produto de comunicação	Máximo de 100		
Manual/Protocolo	Máximo de 100		
Carta, mapa ou similar	Máximo de 100		
Total			

* Para a modalidade Profissional, a produção técnica/tecnológica na área de Ensino é entendida como produtos e processos educacionais que possam ser utilizados por professores/as ou outros/as profissionais envolvidos/as com o ensino em espaços formais e não formais. São considerados produtos educacionais aqueles que tenham aderência ao Ensino e alinhadas à proposta, podendo ser distribuídos nas seguintes categorias: i) **Material didático/instrucional:** propostas de ensino, envolvendo sugestões de experimentos e outras atividades práticas, sequências didáticas, propostas de intervenção, roteiros de oficinas; material textual, como manuais, guias, textos de apoio, artigos em revistas técnicas ou de divulgação, livros paradidáticos, histórias em quadrinhos e similares, dicionários; mídias educacionais, como vídeos, simulações, animações, videoaulas, experimentos virtuais e áudios; objetos de aprendizagem; ambientes de aprendizagem; páginas de internet e blogs; jogos educacionais de mesa ou virtuais, e afins; entre outros); **ii) Curso/Oficina de Formação Profissional** (cursos, oficinas, entre outros), com proposta detalhada, que tenha relação com a Proposta); **iii) Tecnologia social** (produtos, dispositivos ou equipamentos; processos, procedimentos, técnicas ou metodologias; serviços; inovações sociais organizacionais; inovações sociais de gestão, entre outros); **iv) Software/Aplicativo** (aplicativos de modelagem, aplicativos de aquisição e análise de dados, plataformas virtuais e similares, programas de computador, entre outros) com aderência ao Ensino; **v) Eventos Organizados** (exposições científicas, olimpíadas, expedições, feiras e mostras científicas e atividades de divulgação científica); **vi) Acervo** (curadoria de mostras e exposições realizadas, acervos produzidos, curadoria de coleções, entre outros); **vii) Produto de comunicação** (produto de mídia, criação de programa de rádio ou TV, campanha publicitária, entre outros); **viii) Manual/Protocolo** (guia de instruções, protocolo tecnológico experimental/aplicação ou adequação tecnológica, manual de gestão, manual de normas e/ou procedimentos, entre outros); **ix) Carta, mapa ou similar.**

Para atribuir pontuação à produção técnica na área de ensino, da Tabela anterior, serão levados em consideração os 5 descritores adicionais:

	Pontos para efeito de qualificação de Produção Técnicas / Produtos Educacionais				
Descritores	4	3	2	1	0
1) Validação	Prêmio reconhecido na Área	Comitê ad hoc	Banca examinadora de dissertação	Sim	Não* (trava para registro apenas de produto validado)
2) Registro	-	Comprovação do local onde o produto foi aplicado	Registro das etapas ou tutorial do produto	Sim	Não
3) Acesso online	Repositório nacional ou internacional de acesso livre	Portal nacional ou internacional de acesso livre	Portal nacional ou internacional com custo	Redes fechadas	Não
4) Incorporação	Internacional (ex: site internacional de curso)	Nacional (ex: site nacional de curso, PNLD, etc)	Estadual (ex: site de curso na secretaria de educação)	Local ou municipal (ex: escola ou secretaria municipal de educação)	Não
5) Alcance	mais de mil	de 500 a mil	de 100 a 500	até 100 pessoas	sem informação

3. OUTRAS PRODUÇÕES TÉCNICAS

		Pontos	Nº de itens	Subtotal
Tradução (máximo de 40 pontos)		20		
Obra artística exibida em mostras de arte visual, audiovisual, apresentações cênicas e/ou musicais (máximo de 40 pontos)		20		
Orientações e coorientações em andamento	Doutorado	100		
	Mestrado	80		
	Especialização	40		

ou concluídas	Iniciação a Docência (Pibid, Residência)	30		
	Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica	20		
	Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação	30		
Participação em bancas (máximo de 200 pontos)	Doutorado	50		
	Qualificação (Doutorado)	40		
	Mestrado	30		
	Qualificação (Mestrado)	20		
	TCC	10		
Total de pontos				



Emitido em 10/10/2024

EDITAL Nº 229/2024 - CL-PPGER(CSC) (11.01.05.07.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/10/2024 17:39)
ELIANA POVOAS PEREIRA ESTRELA BRITO
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
PPGER (11.01.05.07)
Matrícula: ###184#1

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **229**, ano: **2024**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/10/2024** e o código de verificação: **de9875aa70**